

## TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, OBJETIVANDO A CONCRETIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2017, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE SERVIRÁ À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROMOTORIA REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 14.109.763/0001-80, sediada à Avenida Francisco Drumont, S/N, Centro, Camaçari - Bahia, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito **ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO DOADOR** e, de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO DONATÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, a Exma. Sra. **EDIENE SANTOS LOUSADO**, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tem entre si firmado o presente Termo de Compromisso, objetivando a adoção das providências necessárias à doação da área de terreno destinada à construção da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, nos termos da Lei Municipal nº 1.514/2017, mediante os termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente termo, as partes se comprometem a despender todos os esforços possíveis e necessários para a construção da nova sede da

e

4

Promotoria Regional de Camaçari, a partir da doação do terreno descrito na Lei Municipal autorizadora de nº 1.514, de 17 de novembro de 2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIO DOADOR**, o Município de Camaçari se compromete a:

- a) Promover, com a máxima celeridade possível, os atos necessários à lavratura da Escritura de Doação;
- b) Proceder ao licenciamento das obras para implantação da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, colaborando com orientações e informações técnicas necessárias para a sua aprovação;
- c) Apoiar, no âmbito de suas competências, a implantação da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, visando facilitar o seu funcionamento e integração urbana em sintonia com os demais prédios e equipamentos públicos do Centro Administrativo de Camaçari.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIO DONATÁRIO**, o Ministério Público do Estado da Bahia se compromete a:

- a) Adotar as medidas imprescindíveis à lavratura da Escritura de Doação;
- b) Destinar a área de terreno doado, com exclusividade, para a construção da nova Promotoria Regional de Camaçari;
- c) Celebrar instrumento de rescisão antecipada do Termo de Cessão e Uso do imóvel onde funcionou a Promotoria Regional de Camaçari, sito na Avenida Contorno, s/n, retornando a posse ao Município;
- d) Iniciar as obras de construção da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, buscando priorizar, sempre que possível, a mão de obra local do Município para o projeto de construção do novo fórum;
- e) Empreender todos os esforços para que seja dado o início das obras no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de lavratura da Escritura de Doação.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado pelo consenso dos partícipes, ou denunciado por qualquer deles, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto em relação ao denunciante 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva comunicação.

e



#### **CLÁUSULA QUINTA**

Não se estabelece foro, sendo eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo dirimidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os COMPROMISSÁRIOS o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador/Ba, 05 de dezembro de 2017.

  
**EDIENE SANTOS LOUSADO**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

  
**ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**

## TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, OBJETIVANDO A CONCRETIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2017, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE SERVIRÁ À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROMOTORIA REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 14.109.763/0001-80, sediada à Avenida Francisco Drumont, S/N, Centro, Camaçari - Bahia, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito **ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO DOADOR** e, de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO DONATÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, a Exma. Sra. **EDIENE SANTOS LOUSADO**, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tem entre si firmado o presente Termo de Compromisso, objetivando a adoção das providências necessárias à doação da área de terreno destinada à construção da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, nos termos da Lei Municipal nº 1.514/2017, mediante os termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo, as partes se comprometem a despender todos os esforços possíveis e necessários para a construção da nova sede da

ej

0

Promotoria Regional de Camaçari, a partir da doação do terreno descrito na Lei Municipal autorizadora de nº 1.514, de 17 de novembro de 2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIO DOADOR**, o Município de Camaçari se compromete a:

- a) Promover, com a máxima celeridade possível, os atos necessários à lavratura da Escritura de Doação;
- b) Proceder ao licenciamento das obras para implantação da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, colaborando com orientações e informações técnicas necessárias para a sua aprovação;
- c) Apoiar, no âmbito de suas competências, a implantação da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, visando facilitar o seu funcionamento e integração urbana em sintonia com os demais prédios e equipamentos públicos do Centro Administrativo de Camaçari.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIO DONATÁRIO**, o Ministério Público do Estado da Bahia se compromete a:

- a) Adotar as medidas imprescindíveis à lavratura da Escritura de Doação;
- b) Destinar a área de terreno doado, com exclusividade, para a construção da nova Promotoria Regional de Camaçari;
- c) Celebrar instrumento de rescisão antecipada do Termo de Cessão e Uso do imóvel onde funcionou a Promotoria Regional de Camaçari, sito na Avenida Contorno, s/n, retornando a posse ao Município;
- d) Iniciar as obras de construção da nova sede da Promotoria Regional de Camaçari, buscando priorizar, sempre que possível, a mão de obra local do Município para o projeto de construção do novo fórum;
- e) Empreender todos os esforços para que seja dado o início das obras no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de lavratura da Escritura de Doação.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado pelo consenso dos partícipes, ou denunciado por qualquer deles, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto em relação ao denunciante 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva comunicação.

e/

U

**CLÁUSULA QUINTA**

Não se estabelece foro, sendo eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo dirimidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os COMPROMISSÁRIOS o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador/Ba, 05 de dezembro de 2017.



**EDIENE SANTOS LOUSADO**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**



**ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**



**DESPACHO**

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contrato e Convênios, para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 12 de dezembro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Camaçari - Ano XV - Nº 817 de 29 de Novembro de 2017 - Pagina: 01 de 43

## Atos do Poder Executivo

### LEIS

**LEI Nº 1514/2017  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir, por doação, imóvel ao Ministério Público do Estado da Bahia, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Ministério Público do Estado da Bahia, área de terreno medindo 5.142,01 m², avaliada em R\$ 3.856.507,50 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), a ser destinada à construção e instalação da nova Promotoria Regional de Camaçari, a seguir descrita e caracterizada:

Área medindo 5.142,01 m² (cinco mil cento e quarenta dois metros e um decímetro quadrado), a ser desmembrada da matrícula nº 31.862, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, Bahia, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 574.138,61m e N: 8.595.200,41m com azimute 133°03'55,92" e distância de 11,73m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 574.147,18m e N: 8.595.192,40m com azimute 144°16'33,11" e distância de 10,00 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 574.153,02m e N: 8.595.184,28 m com azimute 155°18'46,37" e distância de 10,98 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 574.157,81m e N: 8.595.174,31m com azimute 167°26'54,44" e distância de 13,67 m até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 574.160,58 m e N: 8.595.160,97 m com azimute 181°36'48,74" e distância de 13,50 m até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 574.160,20 m e N: 8.595.147,48 m com azimute 195°53'25,53" e distância de 14,32 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 574.156,28 m e N: 8.595.133,71 m com azimute 214°04'09,64" e distância de 65,78 m até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 574.119,43 m e N: 8.595.079,22 m com azimute 304°03'57,32" e distância de 52,00 m até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 574.076,35 m e N: 8.595.108,35 m com azimute 34°04'13,49" e distância de 111,14 m até o vértice P01, encerrando este perímetro.

**Art. 2º** A presente doação se destina única e exclusivamente à construção, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, da sede do novo prédio da Promotoria Regional de Camaçari.

**Art. 3º** A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I – Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) anos,

contado da data da lavratura da Escritura de Doação, para o Ministério Público do Estado da Bahia dar início às obras de construção do novo prédio da Promotoria Regional de Camaçari;

II – À celebração de instrumento de rescisão antecipada do Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Camaçari e o Ministério Público do Estado da Bahia, fazendo retornar à posse do Município o imóvel onde funcionou a Promotoria Regional de Camaçari, sito na Av. Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Julho, Distrito sede.

**Parágrafo Único.** No caso de inadimplemento, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, quanto às condições estabelecidas neste artigo, ou, ainda, na hipótese de paralisação injustificada da obra por prazo superior a 12 (doze) meses, as áreas doadas deverão ser revertidas ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou ação judicial específica, não cabendo aos donatários qualquer direito à indenização.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI,  
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA  
PREFEITO**

**LEI Nº 1515/2017  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Camaçari.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Camaçari, com vigência por 10 (dez) anos, na forma do anexo desta lei, em consonância com a Lei Federal nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI,  
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA  
PREFEITO**